

[Petitionar/Juntar](#)

Dados do Processo

Processo nº 00007225.989.20-1

Processo










Órgão	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	46.634.457/0001-59	Mostrar
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO	***.417.138-**	Mostrar
Processo Principal:	O Próprio		
Processo(s) Dependente(s):	00001426.989.21-6	00007210.989.21-6	
Recurso/Ação do:	Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):		
Processo(s) Referenciado(s):			
Processo(s) Referenciado(s) a este:			
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCRMC Conselheiro(a): RENATO MARTINS COSTA		
Assunto:	Contas Anuais « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2021 « Exercício PIEDADE « P « Municípios		
Classe:	Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas		
Exercício:	2021		
Nível de acesso:		Âmbito:	Municipal
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	Objeto:	OBJETO NÃO CADASTRADO
Situação:		Data de Autuação:	7 de Fevereiro de 2020 às 21:56:26
Valor:	R\$ 0,00	Último Evento:	Distribuído por Prevenção
Análises:		Prazos p/ certificar em Gabinete:	0 Notificações/Intimações 0 Cumprimentos do cartório
Origem:	SISTEMA ELETRÔNICO	Data:	01/01/2021
Resumo do Objeto:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021		

[Navegar pelo Processo](#)

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
154	Distribuído por Prevenção na Área	26/04/2023 10:22	SILVIO IANATI	
153	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 6ª Procuradoria	26/04/2023 10:21	SILVIO IANATI	
152	Distribuído por Prevenção na Área	26/04/2023 10:14	SILVIO IANATI	
151	Autos entregues em carga ao MPC.SP	26/04/2023 09:53	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
150	ATJ (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	26/04/2023 09:53	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
149	Autos entregues em carga ao ATJ	26/04/2023 00:15	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
148	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	24/04/2023 13:48	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
147	Autos entregues em carga ao ATJ	20/04/2023 14:19	ANTONIO ARLINDO FIALHO	
146	Distribuído por Prevenção na Área	18/04/2023 13:07	MARIANNE DONADIO TAVARES NEVES	
145	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	18/04/2023 12:53	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
144	Autos entregues em carga ao ATJ	18/04/2023 09:19	VALTER STEVAN SARTORI	
143	Distribuído por Prevenção na Área	28/02/2023 15:27	MARCIO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	
142	Autos entregues em carga ao ATJ-ECO	28/02/2023 15:17	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
141	Autos entregues em carga ao ATJ	28/02/2023 12:29	WELLITON ALVES DE MELO	
140	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	28/02/2023 12:29	WELLITON ALVES DE MELO	
139	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Data da publicação 03/02/2023 de 03/02/23	24/02/2023 00:21	Sistema eletrônico	
138	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 13123828)	22/02/2023 12:55	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
137	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 13123828)	17/02/2023 17:46	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
136	Data da publicação 03/02/2023	03/02/2023 12:40	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
135	Disponibilizado no DOE em 02/02/2023	02/02/2023 07:00	Sistema eletrônico	

134	Envio ao Diário Oficial Eletrônico Referente ao evento Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a) (30/01/23)	01/02/2023 17:26	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
133	Processo encaminhado CGCRM	30/01/2023 15:15	RENATO MARTINS COSTA	
132	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	30/01/2023 15:15	RENATO MARTINS COSTA	
131	Conclusos para Despacho	27/01/2023 16:12	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
130	Processo concluso	27/01/2023 16:12	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
129	Processo encaminhado GCRM	27/01/2023 12:19	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
128	Juntada de Outros Tipos de Documentos	27/01/2023 12:19	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
127	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 12884632)	27/01/2023 12:16	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
126	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 12884632)	26/01/2023 16:15	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
125	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	07/12/2022 11:32	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
124	Publicado no DOE em 07/12/2022	07/12/2022 11:32	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
123	Remetidos os Autos para Para Publicar no DOE	06/12/2022 16:28	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
122	Processo encaminhado CGCRM	06/12/2022 15:13	RENATO MARTINS COSTA	
121	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	06/12/2022 15:13	RENATO MARTINS COSTA	
120	Conclusos para Despacho	06/12/2022 12:55	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
119	Processo concluso	06/12/2022 12:55	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
118	Processo encaminhado GCRM	28/11/2022 10:23	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
117	Juntada de Outros Tipos de Documentos	28/11/2022 10:23	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
116	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 12647136)	28/11/2022 10:19	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
115	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 12647136)	25/11/2022 17:31	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
114	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 12512720)	04/11/2022 10:21	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
113	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 12512720)	03/11/2022 21:32	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
112	Publicado no DOE em 02/11/2022	03/11/2022 10:57	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
111	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	03/11/2022 10:56	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
110	Remetidos os Autos para Para Publicar no DOE	01/11/2022 12:43	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
109	Processo encaminhado CGCRM	01/11/2022 09:55	RENATO MARTINS COSTA	
108	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	01/11/2022 09:55	RENATO MARTINS COSTA	
107	Conclusos para Despacho	26/10/2022 11:24	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
106	Processo concluso	26/10/2022 11:24	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
105	Processo encaminhado GCRM	26/10/2022 10:59	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
104	Juntada de Outros Tipos de Documentos	26/10/2022 10:59	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
103	Advogado Habilitado - RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA 262845 N/SP Interessado(a) GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO	26/10/2022 10:56	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
102	Advogado Habilitado - GRAZIELA NOBREGA DA SILVA 247092 N/SP Interessado(a) GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO	26/10/2022 10:56	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
101	Advogado Habilitado - EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA 109013 N/SP Interessado(a) GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO	26/10/2022 10:56	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
100	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 12438685)	26/10/2022 10:56	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
99	Publicado no DOE em 26/10/2022	26/10/2022 10:45	LILIAN GRADIN DE SOUZA	
98	Remetidos os Autos para Para Publicar no DOE	25/10/2022 09:48	LILIAN GRADIN DE SOUZA	
97	Processo encaminhado CGCRM	24/10/2022 11:10	RENATO MARTINS COSTA	
96	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	24/10/2022 11:10	RENATO MARTINS COSTA	
95	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 12438685)	21/10/2022 18:35	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
94	Conclusos para Despacho	21/10/2022 15:57	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
93	Processo concluso	21/10/2022 15:57	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	

92	Processo encaminhado GCRMC	21/10/2022 15:38	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
91	Juntada de Outros Tipos de Documentos	21/10/2022 15:38	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
90	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 12433875)	21/10/2022 15:36	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
89	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 12433875)	21/10/2022 11:07	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
88	Juntada deferida - Solicitação de Vista (Ref. Protocolo: 12408515) (Para Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA)	18/10/2022 16:20	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
87	Aguardar prazo	18/10/2022 16:20	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
86	Publicado no DOE em 23/09/2022	18/10/2022 15:36	WELLITON ALVES DE MELO	
85	Solicitação de juntada - Solicitação de Vista (Protocolo: 12408515) (Para Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA)	18/10/2022 12:10	EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA	
84	Publicado no DOE em 23/09/2022	23/09/2022 12:05	WELLITON ALVES DE MELO	
83	Remetidos os Autos para CGRMC Para Publicar no DOE	22/09/2022 11:54	WELLITON ALVES DE MELO	
82	Processo encaminhado CGCRMC	21/09/2022 16:36	RENATO MARTINS COSTA	
81	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	21/09/2022 16:36	RENATO MARTINS COSTA	
80	Conclusos para Despacho	19/09/2022 20:01	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
79	Processo concluso	19/09/2022 20:01	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
78	Processo encaminhado GCRMC	19/09/2022 17:37	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
77	Juntada de Outros Tipos de Documentos	19/09/2022 17:37	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
76	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 12205705)	19/09/2022 17:33	CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES	
75	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 12205705)	16/09/2022 08:49	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
74	Publicado no DOE em 31/08/2022	31/08/2022 18:56	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
73	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Publicar no DOE	30/08/2022 10:07	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
72	Processo encaminhado CGCRMC	30/08/2022 07:01	RENATO MARTINS COSTA	
71	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	30/08/2022 07:01	RENATO MARTINS COSTA	
70	Conclusos para Despacho	29/08/2022 13:31	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
69	Processo concluso	29/08/2022 13:31	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
68	Processo encaminhado GCRMC	29/08/2022 12:13	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
67	Juntada de Outros Tipos de Documentos	29/08/2022 12:13	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
66	Advogado Habilitado - BIANCA ESPINOSA MARUM 381918 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	29/08/2022 12:11	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
65	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 12082589)	29/08/2022 12:00	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
64	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 12082589)	27/08/2022 00:31	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
63	Publicado no DOE em 06/08/2022	08/08/2022 13:48	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
62	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Publicar no DOE	05/08/2022 15:33	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
61	Processo encaminhado CGCRMC	05/08/2022 09:21	RENATO MARTINS COSTA	
60	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/08/2022 09:21	RENATO MARTINS COSTA	
59	Conclusos para Despacho	04/08/2022 14:01	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
58	Processo concluso	04/08/2022 14:01	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
57	Processo encaminhado GCRMC	02/08/2022 08:32	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
56	Juntada de Outros Tipos de Documentos	02/08/2022 08:32	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
55	Juntada deferida - Outros (Ref. Protocolo: 11899371) Pedido de Prazo	02/08/2022 08:29	PAULINO DE OLIVEIRA MELLO	
54	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Outros (Protocolo: 11899371) Pedido de Prazo	01/08/2022 17:44	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE	
53	Publicado no DOE em 19/07/2022	21/07/2022 16:09	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
52	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Publicar no DOE	18/07/2022 16:59	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
51	Processo encaminhado CGCRMC	18/07/2022 15:47	RENATO MARTINS COSTA	
50	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	18/07/2022 15:47	RENATO MARTINS COSTA	

49	Conclusos para Despacho	16/07/2022 18:47	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
48	Processo concluso	16/07/2022 18:47	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
47	Processo encaminhado GCRMC	14/07/2022 15:30	ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO	
46	Recebimento dos Autos UR-09 (Relatório com ressalva)	14/07/2022 14:06	MAURO GUIMARAES COAM	
45	Autos entregues em carga ao UR-09	14/07/2022 11:28	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
44	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	14/07/2022 10:05	MAURI MARCELINO DE LIMA	
43	Autos entregues em carga ao UR-09.5	25/11/2021 08:44	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
42	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	17/11/2021 14:14	MAURO GUIMARAES COAM	
41	Autos entregues em carga ao UR-09	17/11/2021 12:19	WELLITON ALVES DE MELO	
40	Publicado no DOE em 17/11/2021	17/11/2021 12:19	WELLITON ALVES DE MELO	
39	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Publicar no DOE	16/11/2021 14:36	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
38	Processo encaminhado CGCRMC	16/11/2021 11:59	RENATO MARTINS COSTA	
37	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	16/11/2021 11:59	RENATO MARTINS COSTA	
36	Conclusos para Despacho	11/11/2021 11:16	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
35	Processo concluso	11/11/2021 11:16	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
34	Processo encaminhado GCRMC	10/11/2021 08:00	REGINA BERNARDETE ROVIDA ALVES	
33	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva) - 2º Quadrimestre de 2021	09/11/2021 20:06	MAURO GUIMARAES COAM	
32	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	09/11/2021 20:05	MAURO GUIMARAES COAM	
31	Juntada de Documento de Cientificação	09/11/2021 20:05	MAURO GUIMARAES COAM	
30	Autos entregues em carga ao UR-09	09/11/2021 17:16	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
29	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	09/11/2021 16:59	MAURI MARCELINO DE LIMA	
28	Autos entregues em carga ao UR-09.5	03/08/2021 18:00	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
27	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	02/08/2021 13:22	JOSE MARCIO FERREIRA	
26	Autos entregues em carga ao UR-09	02/08/2021 12:26	WELLITON ALVES DE MELO	
25	Publicado no DOE em 31/07/2021	02/08/2021 12:26	WELLITON ALVES DE MELO	
24	Remetidos os Autos para CGCRMC Para Publicar no DOE	30/07/2021 16:45	HELOISA REGINA PUTTI VEIGA	
23	Processo encaminhado CGCRMC	30/07/2021 11:46	RENATO MARTINS COSTA	
22	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	30/07/2021 11:46	RENATO MARTINS COSTA	
21	Conclusos para Despacho	29/07/2021 14:06	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
20	Processo concluso	29/07/2021 14:06	GABRIELA RODRIGUES MIRANDA	
19	Recebimento dos Autos UR-09 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva)	29/07/2021 11:20	JOSE MARCIO FERREIRA	
18	Cientificação encaminhada (Para parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE)	29/07/2021 11:06	JOSE MARCIO FERREIRA	
17	Juntada de Documento de Cientificação	29/07/2021 11:06	JOSE MARCIO FERREIRA	
16	Autos entregues em carga ao UR-09	29/07/2021 10:25	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
15	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	29/07/2021 10:17	MAURI MARCELINO DE LIMA	
14	Autos entregues em carga ao UR-09.5	28/07/2021 01:29	ANA CAROLINA DE CAMPOS AGUIAR	
13	Autos entregues em carga ao UR-09.5-Chefia	26/07/2021 22:10	ANA CRISTINA OKUMURA	
12	Processo dependente cadastrado: 7210.989.21-6	16/03/2021 19:23	Sistema eletrônico	
11	Distribuído por Prevenção no Setor	10/02/2021 13:04	ISAURA MITICO YAMASAKI	
10	Processo dependente cadastrado: 1426.989.21-6	01/02/2021 11:16	Sistema eletrônico	
9	Autos entregues em carga ao UR-09.2-AT	08/04/2020 14:03	REGINA VALENCICH FROTA	
8	Autos entregues em carga ao UR-09.2-Chefia	08/02/2020 22:12	JOSE MARCIO FERREIRA	
7	Autos entregues em carga ao UR-09	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
6	Remetidos os autos em carga	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
5	Processo encaminhado GCRMC	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
4	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / EDGARD CAMARGO RODRIGUES para GCRMC / RENATO MARTINS COSTA)	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
3	Processo encaminhado GP	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: Sistema eletrônico	07/02/2020 21:56	Sistema eletrônico	






TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

Nº PROCESSO: eTC-7225/989/20
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2021

Senhora Assessora Procuradora – Chefe:

Trata o feito das contas da Prefeitura Municipal de **PIEDADE**, relativas a **2021**. Diante das ocorrências apontadas pela Fiscalização (**evento 46.32**), os Interessados foram notificados (**evento 50.1**) e arrazoados foram acostados ao feito. Em cumprimento a r. Determinação (**evento 132.1**), opino, considerando os aspectos econômico-financeiros.

➤ **i-Planejamento (Item A.2).**

Assevera o Sr. Prefeito (**evento 138.1** – e em semelhante teor a Prefeitura nos **eventos 65.1** e **114.1**) que foram realizadas consultas eletrônicas para sugestões à LOA e LDO e as implementações ocorrem em conjunto com as áreas da Administração; adotará medidas para sanear os demais apontamentos; afirma que não ultrapassou o limite de 10% para suplementações, pois a LOA estabelece créditos que não oneram esse limite.

Observo que não foram realizadas Audiências Públicas; não houve levantamentos formais dos problemas do Município antecedentes ao planejamento; não foi disponibilizado o serviço de consulta pública pela internet para coleta de sugestões; não houve a realização de avaliação quanto a implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas; e, obteve excesso de arrecadação (12,32%) indicando orçamento subestimado. Foram abertos créditos adicionais suplementares de R\$ 42.994.170,70 (31,21% da Despesa Inicial fixada), ultrapassando o limite de 10% estipulado na LOA; a abertura de créditos em nível superior à inflação contraria a LRF, que alerta no sentido de moderação, visando manter as diretrizes orçamentárias (Comunicado SDG nº 29/2010¹). A despeito das diversas impropriedades, uma vez que tais fatos não deram causa a desajuste fiscal, proponho recomendação.

➤ **Dívida de L.P.; Precatórios; Requisitório de Baixa Monta; e, Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp (Itens B.1.4; B.1.5.1; B.1.5.2; e, G.2).**

Arrazoa (**evento 138.6**) que o aumento da Dívida Consolidada decorreu do recebimento do Mapa de Precatórios. O Precatório de R\$ 144.546,83 para pagamento em 2022 não foi lançado por um lapso. Quanto aos Requisitórios não escriturados, houve um alinhamento entre a Procuradoria e a Contabilidade para saneamento da falha; assim como, devido a um lapso no controle restou R\$ 41.784,11 sem pagamento; porém, assim que identificou-se a falta, foi efetuado o depósito.

¹ **COMUNICADO SDG nº 29/2010:** o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que, na elaboração do projeto de lei orçamentária, deve a Administração atentar para os seguintes cuidados. (...) 3. Nos moldes do § 8º da mencionada norma, a autorização para créditos suplementares não deve superar os índices de inflação esperados para 2011, de forma a impedir a desfiguração da lei orçamentária. (...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

O Município está enquadrado no Regime Ordinário e pagou integralmente a dívida. Porém, deixou de anotar no Balanço os Precatórios a pagar em 2022 e o informado ao Audep não refletiu a movimentação dos Precatórios. Os Requisitórios pendentes foram quitados; porém, registra somente os pagos, não escriturando os pendentes de quitação. Essas inconsistências se configuram como falha grave, afrontando a fidedignidade das Peças Contábeis e os Princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil, porém, vejo-as passíveis de recomendação.

CONCLUSÃO

Apesar das falhas detectadas, entendo que as mesmas não tem o condão de macular a totalidade das contas, podendo ser encaminhadas ao campo das recomendações; pois, no geral, a condição econômico-financeira apresentada demonstra que a Prefeitura está caminhando na direção do Princípio da Gestão Equilibrada, preconizado no § 1º, do art. 1º, da LRF: Superávit Orçamentário de R\$ 5.491.894,88 (3,48%), elevando o Superávit Financeiro para R\$ 25.135.321,73, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento das Dívidas de Curto Prazo; o Resultado Econômico subiu para R\$ 25.781.286,66 e o Saldo Patrimonial para R\$ 102.497.590,95; alterações orçamentárias de 31,21%; investimento de 1,88%; não foram constatadas irregularidades nas Receitas/Despesas da Gestão de Enfrentamento da Pandemia; a Dívida Consolidada se elevou 27,78%; quitou Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta; recolheu encargos; não possui parcelamentos; dispõe do CRP; não houve repasses de depósitos judiciais/extrajudiciais; os repasses à Câmara obedeceram o limite da CF (2,27%); e, ausência de ocorrências no **i-Fiscal**.

Na análise do **IEG-M**, as condições dos serviços públicos e os recursos mobilizados espelham uma situação um tanto satisfatória, evidenciando que a Origem tem mantido a qualidade de sua gestão, entretanto, deve adotar medidas que melhorem ainda mais seus índices, notadamente o **IEG-M** que permaneceu no conceito **C/baixo nível de adequação**, já o **i-Planejamento** e **i-Fiscal** alcançaram **B/efetiva**.

Assim, manifesto-me, quanto aos aspectos econômico-financeiros, pela emissão de **Parecer Favorável às contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de PIEDADE**. Ressaltando, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 18 de abril de 2023.

Valter Stevan Sartori
Assessoria Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Cuidam os autos do exame das contas apresentadas pela Prefeitura de Piedade, relativas ao exercício de 2021, conforme determinação constitucional.

A inspeção "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Sorocaba (U.R. – 9), que executou o relatório disposto no evento 46.32, comprovando, de forma detalhada, os atos de gestão relacionados aos aspectos administrativos, econômicos, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Na síntese apresentada ao final do Relatório (evento 46.32 – fls.47/49), constam impropriedades em alguns itens.

O Responsável foi regularmente notificado (evento 50.1). A Defesa apresentada nos eventos 65.1, 114.1 e 138.1.

A Assessoria Econômica (evento 144.1) emitiu parecer favorável à aprovação das contas da prefeitura de Piedade, exercício de 2021.

Série histórica de classificação no Índice da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
IEG-M	C+	C	C
i-Planejamento	C	C	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B	C+	C
i-Saúde	B	C+	C
i-Amb	C	C	C
i-Cidade	C+	C	C
i-Gov-TI	C+	C+	B

Contas anteriores:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exercícios	Processos	Pareceres
2019	TC-004894.989.19-3	Favorável com recomendações e determinações ¹
2018	TC-004553.989.18-7	Favorável com recomendações ²
2017	TC-006796.989.16-8	Favorável com recomendações ³

É o relatório, passo a opinar.

Conforme se observa no item C.1 - Ensino, o município aplicou **25,39%** da receita de impostos, de acordo com o disposto no evento 46.32 – fls.19/20.

Com investimento de **70,01%** dos recursos provenientes do FUNDEB, no pagamento dos profissionais da educação, atendendo as determinações dispostas no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal, assim como ao artigo 26, da Lei Federal n. 14.113/20.

A parcela diferida foi devidamente aplicada na sua totalidade no primeiro quadrimestre de 2022, conforme exposto no evento 46.32 – fl.20. Cumprindo, assim, na integra o conteúdo disposto no artigo 25, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/20.

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	25,39%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	24,90%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	24,45%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	90,01%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	77,19%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	76,10%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	70,01%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	60,00%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	58,99%

A Prefeitura aplicou **28,01%** da receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, observou o piso constitucional,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

assim como a regra estabelecida pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012. (conforme evento 46.32 – fl.30).

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	28,01%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	26,69%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	26,45%

Item B.1.5 – Passivo judicial – Os pagamentos ocorreram de acordo com a legislação vigente. (evento 46.32- fls.9/12).

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Não*
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Não
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado***

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 15.055.131,33
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 10.378.381,64
Valor cancelado	R\$ -
Valor pago	R\$ 3.904.421,39
Ajustes da Fiscalização	R\$ 144.546,83
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 21.673.638,41

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ -
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 274.986,43
Valor cancelado	R\$ -
Valor pago	R\$ 274.986,43
Ajustes efetuados pela Fiscalização	R\$ 41.784,11
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	R\$ 41.784,11

* Valor pago (Documentos 17 e 19)

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Não
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Não
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item B.1.6 - Encargos Sociais – Recolhidos conforme quadro abaixo.

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Sim
3	RPPS:	Prejudicado*
4	PASEP:	Sim

No tocante ao item B.1.8 - Transferência à Câmara dos Vereadores (evento 46.32 - fl. 13). Houve atendimento ao previsto no artigo 29-A, da Magna Carta **(2,27%)**.

Item B.1.8.1 – Despesa de Pessoal - O gasto com pessoal e seus reflexos, nos termos do Relatório apresentado pela Fiscalização (evento 46.32 – fl.14) atingiram **34,81%** no ultimo quadrimestre de 2021.

Item – B.1.11 – Subsídios dos Agentes Políticos - Os pagamentos ocorreram de acordo com os critérios estabelecidos na legislação local e na Constituição Federal.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para o mandato (Lei Municipal nº 3.625, de 4 de outubro de 2005)*	-	R\$ 2.028,60	R\$ 6.762,00
Fixação inicial do subsídio para os cargos de Secretário (Lei Municipal nº 4.382, de 25 de maio)	R\$ 5.500,00	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 2015)**			
(+) 5% = RGA 2019 em janeiro/19 - Lei Municipal nº 4.581, de 28 de março de 2019***	R\$ 6.885,84	R\$ 4.838,34	R\$ 16.127,82

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal?	Sim
02	A fixação é anterior à vedação imposta pelo art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173/2020?	Sim
03	Houve efeitos financeiros decorrentes de nova fixação no exercício de 2021?	Não*
04	Foi concedida RGA no exercício de 2021?	Não
05	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado**
06	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado**
07	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
08	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Sim

Item - B.3 – Outros Pontos de Interesse - Sugiro severa advertência para que a Prefeitura corrija os desacertos apurados no evento 46.32 – fls. 16/19.

Os demais apontamentos constantes da conclusão do Relatório da Fiscalização (evento 46.32 – fls.47/49) poderão ficar no campo das recomendações, sobretudo, para que tome as medidas cabíveis no sentido de sanar as máculas consignadas na Gestão da Saúde e Educação. Mais a mais, proponho que a Origem revise e corrija os desacertos apurados nos demais indicadores, evitando, assim, o comprometimento da realização das políticas públicas afetas a cada área de atuação do Poder Público, devendo ser verificadas na próxima inspeção “*in loco*”. (TC – 13481/989/22).

Diante de todo o acima exposto, opino pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura de Piedade, exercício de 2021, ressalvados eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 20 de abril de 2023

ANTONIO ARLINDO FIALHO

Assessoria Técnica

Senhor Conselheiro,

Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (Eventos ns.º 144 e 147) e manifesto-me pela emissão de **parecer favorável** às contas anuais de 2021 da **Prefeitura de Piedade**.

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação no sentido de que adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos existentes no relatório de fiscalização (evento n.46).

Ao d. MPC, conforme determinação constante no r. Despacho (evento n. 132).

A.T.J., em 24 de abril de 2023.

RAQUEL ORTIGOSA BUENO

Assessora Procuradora – Chefe

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-ILHH-9W0A-6D1N-K8S8



ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA

(11) 3292-3249 - atj@tce.sp.gov.br

Encaminho os autos conforme manifestação da Assessora Procuradora-Chefe.

São Paulo, 26 de Abril de 2023.

JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-IM6P-A42U-5JDD-67Y4